

q) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

r) Outorgar, em nome do Território, nos contratos de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços que devam ser lavrados no Instituto de Habitação de Macau, sem prejuízo da prévia aprovação das respectivas minutias, sempre que os valores sejam iguais ou inferiores a 1 000 000 de patacas, tratando-se de bens e serviços, ou a 2 000 000 de patacas no caso de obras públicas;

s) Outorgar, em nome do Território, nos contratos-promessa de compra e venda de contrapartidas de contratos de desenvolvimento para a habitação recebidas pelo Instituto de Habitação de Macau e nas subsequentes escrituras públicas de compra e venda;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto de Habitação de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do Instituto de Habitação de Macau;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

x) Autorizar a abertura de concursos de arrendamento de habitações sociais do Instituto de Habitação de Macau;

z) Autorizar a atribuição das habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação de Macau, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 8 de Agosto;

aa) Assinar os contratos de arrendamento, relativos às habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação de Macau, e, bem assim, as licenças de ocupação dos Centros de Habitação Temporária.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o presidente do Instituto de Habitação de Macau poderá subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.

5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

Despacho n.º 104/SATOP/98

Atendendo a que o Leal Senado mostrou interesse na substituição do Engenheiro António Manuel dos Santos como seu representante na Comissão do Domínio Público Hídrico, para que fora nomeado através do Despacho n.º 163/SATOP/97, de 12 de Dezembro, torna-se necessário proceder à sua substituição.

q) 准許人員、物品與設備、不動產與車輛之保險；

r) 以本地區的名義，簽署所有關於工程承攬和須在澳門房屋司進行登錄的資產及勞務之取得的合同，但不妨礙事先通過、款項為一百萬或低於一百萬澳門幣的資產及勞務之取得的合同草稿，或款項為二百萬或低於二百萬澳門幣之公共工程的合同草稿；

s) 以本地區的名義，簽訂由澳門房屋司就居屋發展合同取得回報之承諾買賣合同和有關之買賣公證契約；

t) 准許簽發存檔於澳門房屋司的文件之證明，但法例特別訂定豁免的除外；

u) 簽署該司職責範圍內發給共和國各部門的文書；

v) 准許金額最高達二千五百元澳門幣的招待費；

x) 准許澳門房屋司社會房屋租賃之公開競投；

z) 准許銷除對澳門房屋司本身無力負擔之資產；

aa) 簽訂由澳門房屋司負責的社會房屋租賃合同及臨時收容所佔用准照。

二、透過獲運輸暨工務政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，澳門房屋司司長將可轉授被視為對該司良好運作的適當權限予具主管職務的人員。

三、本轉授權限書在不影響收回與監管之權力下制定。

四、行使在此轉授予的權限所從事的行為中，得進行必要訴願。

五、本批示自簽署日起開始生效。

一九九八年九月二十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 104/SATOP/98 號

鑑於市政廳有意替換透過十二月十二日第163/SATOP/97號批示委任 António Manuel dos Santos 工程師在澳門海岸公有產權委員會為其代表，故有需要其代替。

Assim, sob proposta do Leal Senado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45/89/M, de 31 de Julho, e no uso da competência que me foi delegada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, determino o seguinte:

Único. É nomeado membro da Comissão do Domínio Público Hídrico a Engenheira Maria Luísa Trindade Vaz Portugal Basílio, em substituição do Engenheiro António Manuel dos Santos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

Despacho n.º 105/SATOP/98

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento e precedido de concurso público, do terreno com a área de 6 480 m², situado em Macau, na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), delimitado pela Rua Cidade de Coimbra, Rua Cidade do Porto, Alameda Dr. Carlos D'Assumpção e Avenida Sir Anders Ljungstedt, designado por lote 11 (A2/f), titulado pelo Despacho n.º 62/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/92, de 15 de Junho, a favor da Sociedade de Fomento Predial Surewin, Limitada (Processo n.º 1 203.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 42/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 62/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/92, de 15 de Junho, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento e precedido de concurso público, do terreno com a área de 6 480 m², situado em Macau, na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), delimitado pela Rua Cidade de Coimbra, Rua Cidade do Porto, Alameda Dr. Carlos D'Assumpção e Avenida Sir Anders Ljungstedt, designado por lote 11 (A2/f), a favor da Sociedade de Fomento Predial Surewin, Limitada, com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 15, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 5 601 a fls. 107 v. do livro C-14.

2. De acordo com o sobreditado contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por duas torres com 19 e 13 pisos, assentes num pódio com 3 pisos, afecto às finalidades de escritórios, habitação, comércio e estacionamento.

3. As cláusulas contratuais relativas ao prémio e ao prazo global de aproveitamento foram pontualmente cumpridas, tendo a respectiva licença de utilização, com o n.º 149/95, sido emitida em 2 de Janeiro de 1995.

4. Verifica-se, todavia, que o número de pisos do edifício construído não coincide com o indicado no contrato de concessão, uma vez que, no âmbito do processo de licenciamento da obra, foi autorizada a construção de uma área de estacionamento em cave, para garantir a reserva de lugares prevista no Regulamento do Plano de Intervenção Urbanística dos NAPE, aprovado pela Portaria n.º 68/91/M, de 18 de Abril, que aliás prevê o recurso a esta solução (cave) sempre que a organização do pódio se revele insuficiente para o cumprimento da tal reserva.

因此，基於市政廳根據七月三十一日第 45/89/M 號法令第三條第一款 d) 項見議和第四條第一款及十月十四日第 259/96/M 號訓令第一條第一款 o) 項授予本人之權限決定如下：

獨一款 —— 委任 Maria Luísa Trindade Vaz Portugal Basílio 工程師為澳門海岸公有產權委員會之委員，以代替 António Manuel dos Santos 工程師。

一九九八年九月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 105/SATOP/98 號

關於申請修改一幅以租賃及此前以公開競投方式批出，面積 6,480 平方米土地的批給合同。該土地位於澳門外港新堆填區，以倫斯泰特大馬路，波爾圖街，科英布拉街和宋玉生廣場為定界而定名為 11 (A2/f) 路段。該合同是與 “Sociedade de Fomento Predial Surewin, Limitada” 訂立及由六月十五日第 24/92 期《政府公報》公布的第 62/SATOP/92 號批示賦予效力。（土地工務運輸司第 1203.1 號案卷及土地委員會第 42/98 號案卷）。

鑑於：

一、透過六月十五日第 24/92 期《政府公報》公布的第 62/SATOP/92 號批示，賦予一幅以租賃方式批出，在公開競投中判給公司總址位於澳門南灣街十五號地下，在商業及汽車登記局 C14 冊第 107 頁背頁第 5601 號註冊的 Sociedade de Fomento Predial Surewin, Limitada 的土地的合同效力。該土地位於澳門外港新堆填區，面積 6,480 平方米，以倫斯泰特大馬路，波爾圖街，科英布拉街和宋玉生廣場為定界而定名為 11 (A2/f) 路段。

二、根據上指合同，土地將用作興建一幢屬分層物業制度，由兩座分別為 19 層及 13 層的大廈以及 4 層樓群組成，其將用作寫字樓、住宅、商業及停車場用途。

三、有關溢價金和總使用期限的合同條款已獲得履行，第 149/95 號使用准照亦於一九九五年一月二日發出。

四、然而，興建樓宇之樓層與批給合同所述不符，這是因為在發出工程准照程序時，為確保預留經 4 月 18 日第 68/91/M 號訓令核准的澳門外港新堆填區都市規劃計劃規章所規定的空間，核准在地庫興建停車場，儘管同時為解決這問題預留資源，但（地庫）樓群結構經常反映出履行不足的情況。